

REPÚBLICA DE



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO : 8\$00

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.*

*O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados de importância precisa para garantir o seu custo.*

**ASSINATURAS:**

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
<b>AVULSO: por cada duas páginas</b>	<b>2\$00</b>	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

*Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas do Quinto-feira de cada semana.*

*Os que forem depósitos da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.*

*Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.*

## SUMÁRIO

### PRESIDENCIA DA REPÚBLICA:

**Decisão com Força de Lei n.º 12/77:**

Ratifica o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República Federativa do Brasil.

**Rectificação:**

A Decisão com Força de Lei n.º 11/77, publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/77.

### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

**Portarias n.ºs 38/77 e 39/77:**

Aprovam os 1.ºs orçamentos suplementares dos Conselhos Deliberativos da Praia e de Santa Catarina.

**Despacho:**

Autoriza Joaquim Alves Correia a celebrar contrato de arrendamento de uma moradia do seu prédio de três pisos sito na Avenida Che Guevara, desta cidade.

### MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

**Portaria n.º 40/77:**

Estabelece novos preços de venda dos selos destinados à selagem de bebidas alcoólicas e perfumarias, tabaco manipulado e medicamentos.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS:

**Despacho:**

Anulando o despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/77.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

### Ministério da Defesa e Segurança Nacional:

Polícia de Ordem Pública.

### Ministério da Coordenação Económica:

Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais.

### Ministério da Educação e Cultura:

Direcção Nacional de Educação.

### Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:

Direcção Nacional de Saúde.

### Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Contas e balancetes diversos.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**Decisão com Força de Lei n.º 12/77**

de 6 de Agosto

Usando da faculdade concedida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado de Cabo Verde, de 5 de Julho de 1975, decido para ter força de Lei, o seguinte:

Artigo 1.º É ratificado, nos termos do artigo 8.º n.º 3 da citada Lei, o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República Federativa do Brasil.

Art. 2.º A presente Decisão com Força de Lei entra imediatamente em vigor e o mencionado acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

Publique-se.

Presidência da República, 15 de Junho de 1977.  
— O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República de Cabo Verde

e

O Governo da República Federativa do Brasil,

Animados pelo desejo de fortalecer os laços de amizade existentes entre ambos os Estados,

Considerando o interesse comum em acelerar o desenvolvimento social e económico de seus respectivos países e, conscientes de que o estímulo à colaboração científica e técnica e ao intercâmbio de conhecimentos científicos e técnicos entre ambos contribuirão para a consecução desses objectivos,

Concordam no seguinte:

### ARTIGO I

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação científica e técnica entre ambos os países, com o objectivo de contribuir para a melhor avaliação de seus recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam do presente Acordo Básico se ajustem às políticas e planos globais, regionais ou sectoriais de desenvolvimento nos dois países, como apoio complementar a seus próprios esforços internos para atingir objectivos de desenvolvimento económico e social.

### ARTIGO II

A Cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

- a) intercâmbio de informações, contemplando-se a organização dos meios adequados à sua difusão;
- b) aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização e através de concessão de bolsas de estudo para especialização técnica;
- c) projectos de conjuntos de pesquisa em áreas científicas que sejam de interesse comum;
- d) intercâmbio de peritos e cientistas;
- e) organização de seminários e conferências;
- f) remessa e intercâmbio de equipamentos e de material necessário à realização de projectos específicos;
- g) qualquer outra modalidade de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes.

### ARTIGO III

Os programas e projectos de cooperação científica e técnica a que faz referência o presente Acordo Básico serão objecto de convénios complementares, que especificarão os objectivos de tais programas e projectos, os procedimentos de execução, bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada uma das Partes Contratantes.

### ARTIGO IV

As Partes Contratantes, através das respectivas Chancelarias, avaliarão, anualmente, os programas conjuntos de cooperação científica e técnica, a fim de realizarem os ajustes que forem necessários. Excepcionalmente, essas avaliações poderão ser realizadas em prazos diferentes, quando as circunstâncias o exigirem, mediante entendimento por via diplomática.

### ARTIGO V

- a) O financiamento das formas de cooperação científica e técnica, definidas no Art go II, será convencionado pelas Partes Contratantes em relação a cada projecto.

- b) As Partes Contratantes poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução dos programas e projectos resultantes da aplicação do presente Acordo Básico.

### ARTIGO VI

O intercâmbio de informações científicas e técnicas será efectuado por via diplomática entre os órgãos autorizados, em cada caso, pelas Partes Contratantes, que determinarão ainda os alcances e limitações do seu uso.

### ARTIGO VII

As Partes Contratantes facilitarão, em seus respectivos territórios, tanto a entrada quanto o cumprimento dos objectivos e funções dos técnicos e peritos no desempenho das actividades realizadas no quadro do presente Acordo Básico.

### ARTIGO VIII

Aplicar-se-ão aos funcionários e peritos de cada uma das Partes Contratantes, designados para trabalhar no território da outra Parte, as normas vigentes no país sobre os privilégios e isenções dos funcionários e peritos das Nações Unidas.

### ARTIGO IX

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo a outro no quadro dos projectos de cooperação técnica e científica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a projectos e programas de cooperação científica e técnica.

### ARTIGO X

As Partes Contratantes, de acordo com o estabelecido no Artigo VI, concordam em assegurar que as entidades vinculadas à execução dos programas e projectos derivados do presente Acordo Básico proporcionem, aos peritos e técnicos visitantes o apoio logístico a facilidades de transporte e informação requeridas para o cumprimento de suas funções específicas. Da mesma forma serão proporcionadas aos peritos e técnicos, quando necessário, as devidas facilidades de alojamento e manutenção.

### ARTIGO XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações. O presente Acordo terá duração de cinco anos, prorrogáveis tacitamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra Parte, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

### ARTIGO XII

A denúncia ou expiração do Acordo não afectará os programas e projectos em execução, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

### ARTIGO XIII

O presente Acordo Básico poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data da denúncia.

Feito na cidade de Brasília, aos 28 dias do mês de Abril de 1977, em dois exemplares originais, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República de Cabo Verde:

*Carlos Reis* — Ministro da Educação e Cultura.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

*Azeredo da Silveira* — Ministro das Relações Exteriores.

Por ter saído inexacta novamente se publica:

**Decisão com Força de Lei n.º 11/77  
de 30 de Julho**

Usando da faculdade concedida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido para ter Força de Lei o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do artigo 8.º, n.º 2 e 8, da citada Lei e tendo em apreço as bases que legitimam o estabelecimento de relações diplomáticas entre o Reino dos Países-Baixos e a República de Cabo Verde, instituo a Embaixada da República de Cabo Verde nos Países-Baixos.

Art. 2.º Nomeio para exercer as funções de Encarregado de Negócios da República de Cabo Verde nos Países-Baixos, o camarada Conselheiro Alírio Vicente Silva.

Art. 3.º Esta Decisão com Força de Lei deverá produzir efeitos a partir de 1.º de Abril de 1976.

Publique-se.

Presidência da República, 30 de Julho de 1977.  
— O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA**.

—o—o—

**GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**

**Portaria n.º 38/77  
de 6 de Agosto**

No termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Primeiro Ministro, seja aprovado o seguinte 1.º orçamento suplementar ao ordinário vigente do Conselho Deliberativo da Praia:

1.º orçamento suplementar ao ordinário vigente

**RECEITA ORDINÁRIA**

Capítulo 6.º, divisão 1.ª — Saldos de orçamentos anteriores:

Artigo 48.º-A — Saldo efectivamente apurado na gerência de 1976 — de outras receitas —, depois de deduzida a quantia de 300 000\$ utilizado na tabela de despesas do orçamento vigente ... .. 1 913 292\$47

**DESPESA ORDINÁRIA**

Capítulo 8.º, divisão 2.ª, artigo 37.º — Aquisição de contadores de água (reforço)... .. 200 000\$00

Capítulo 10.º, divisão única, artigo 68.º — Saldo para futuras distribuições ... .. 1 713 292\$47

Soma ... .. 1 913 292\$47

Gabinete do Primeiro Ministro, 25 de Julho de 1977.  
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Portaria n.º 39/77  
de 6 de Agosto**

No termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República

de Cabo Verde, pelo Primeiro Ministro, seja homologada a deliberação tomada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo de Santa Catarina, na reunião ordinária do dia 9 de Abril do corrente ano, aprovando o primeiro orçamento suplementar daquele Conselho Deliberativo, como segue:

**1.º ORÇAMENTO SUPLEMENTAR**

Capítulo único — Receita extraordinária:

Artigo 38.º — Importância do empréstimo contraído no Banco de Cabo Verde mediante autorização do Governo, dada através da Portaria n.º 45/76, de 2 de Outubro... .. 1 000 000\$00

Capítulo único — Despesa extraordinária:

Divisão 1.ª — Aquisição da propriedade Telhal — Engenheiros:

Artigo 61.º — Pagamento da primeira prestação do prédio misto do Telhal — Engenheiros adquirido a Carlos Lage Coelho Serra e outros ... .. 1 000 000\$00

Gabinete do Primeiro Ministro, 25 de Julho de 1977.  
— O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Secretaria de Estado da Administração Interna,  
Função Pública e Trabalho**

**Despacho**

1. Peter Barner-Rasmussen, dinamarquês, médico e cooperante da Cruz Vermelha no nosso País, requereu nos termos do Decreto-Lei n.º 105/76, de 4 de Dezembro, autorização para arrendar, por contrato, uma das moradias de Joaquim Alves Correia, sita na Avenida Che-Guevara e, posteriormente, o proprietário apresentou a minuta do contrato, com as cláusulas necessárias, sendo a renda mensal de 5000\$00.

2. Considerando:

- a necessidade de pôr cobro à especulação que se vem verificando na atribuição das rendas de casa, tendo em vista a escassez de habitações nesta cidade;
- o valor por que a moradia foi avalida;
- as taxas de conservação e lucros, bem como os prazos de amortização tidos por justos e razoáveis.

Decido o seguinte:

- a) autorizar Joaquim Alves Correia a celebrar contrato de arrendamento da moradia do primeiro andar, esquerdo, do seu prédio de três pisos, sito na referida Avenida, com o Dr. Peter Barner-Rasmussen;
- b) aprovar o texto do respectivo contrato, de acordo com a minuta apresentada, salvo no da renda mensal que não poderá ser superior a 2 555\$50 e na forma do pagamento das rendas mensais que serão liquidadas por depósito, na conta do senhorio, no Banco do nosso País, devendo o facto ser comunicado pelo inquilino à Direcção-Geral da Administração Interna, no prazo de 5 dias após o pagamento.

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 30 de Julho de 1977. — O Secretário de Estado, *José Luís Fernandes Lopes*.

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 40/77

de 6 de Agosto

Devido ao aumento constante do custo de papel e da indústria gráfica;

Tendo em vista a informação prestada pela Direcção-Geral das Alfândegas;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado das Finanças:

O preço de venda dos selos destinados à selagem de bebidas alcoólicas e perfumarias, tabaco manipulado e medicamentos que era de \$20, \$10 e \$05 é aumentado para \$80, \$40 e \$20, respectivamente.

Secretaria de Estado das Finanças, 2 de Agosto de 1977.  
— O Secretário de Estado das Finanças, *José Tomás Wahnon de Carvalho Veiga*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Despacho

Por não terem sido cumpridas as formalidades legais para a transição do pessoal previsto no artigo 3.º, n.º 2 do Decreto n.º 36/77, de 14 de Maio, anulo o meu despacho de 15 de Junho seguinte, ficando assim sem efeito a relação publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 do referido mês de Junho.

Ministério das Obras Públicas, 4 de Agosto de 1977.  
— O Ministro, *Silvino Lima*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,  
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública  
e Trabalho

Despacho do camarada Ministro da Coordenação Económica:

De 25 de Julho de 1977:

**Luís Alberto Gomes Tavares**, professor eventual da Escola Preparatória da Praia — prorrogado por 30 dias, o prazo para tomar posse do cargo de oficial estagiário, interino, do quadro técnico aduaneiro, para o qual foi nomeado por despacho de 7 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 25 de Junho último.

Despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 23 de Abril de 1977:

**Marcelino Lopes Afonso**, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto

do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário, da Direcção Nacional de Educação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 16.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 27 de Julho de 1977).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 17 de Janeiro de 1977:

**Celeste Crispiniana Custódio Abreu** — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de ajudante de tráfego de 3.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

**Ambrozina Ramos Pimenta Maurício** — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de ajudante de tráfego de 3.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

**Fernando Jorge Costa Lopes** — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de ajudante de tráfego de 3.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

**Adelino Vieira** — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 2.º, artigo 8.º do Orçamento dos Correios e Telecomunicações — Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 2 de Agosto do mesmo ano:

De 25 de Junho:

**Alcides Canuto**, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de aspirante, da Direcção Nacional dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1, do orçamento dos Correios e Telecomunicações:

**Milton Gomes**, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário de 2.ª classe, do Serviço Nacional de Viação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 38.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 27 de Julho de 1977).

De 22 de Julho:

**Lucas Evangelista Andrade**, dactilógrafo, contratado, da Direcção-Geral de Marinha — exonerado, do referido cargo a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante da Delegação do Registo Civil do Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Julho de 1977:

**António João Rodrigues**, oficial de diligências do Cartório da Região de Barlavento — homologado o parecer da Junta de Saúde distrital de Barlavento, emitido em ses-

são de 16 de Junho do corrente ano, que é do seguinte teor:

«Que o examinado não se encontra apto para continuar a desempenhar as funções que exerce».

Despachos do camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 17 de Maio de 1977:

Maria de Fátima da Luz, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de aspirante, da Direcção-Geral da Administração Interna.

De 9 de Junho:

Elisabeth de Pina Araújo, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturária de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Interna.

Vicente Rocha, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Educação, continuando colocado no Secretariado Administrativo do Maio.

De 11:

Maria da Cruz Lopes Rebelo Medina, candidata classificada em concurso — nomeada para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafa, da Direcção-Geral da Administração Interna, continuando colocada na Secção Regional de S. Vicente da Identificação Civil.

Pedro Borges Semedo, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de dactilógrafo, da Direcção-Geral da Administração Interna, continuando colocado no Secretariado Administrativo da Praia.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 41.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 27 de Julho de 1977).

De 30:

Sérgio Augusto Cardoso Centeio, engenheiro agrónomo — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de técnico de formação universitária, com mais de 5 anos de experiência, da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento — Direcção-Geral de Planeamento, com efeitos retroactivos à data de 1 de Julho de 1977.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 10.º, artigo 67.º, da tabela de despesa do orçamento para 1977. — (Visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 1 de Agosto de 1977).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 14 de Junho de 1977:

Alexandre Alberto Santo Amaro Monteiro Pereira, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de aspirante, da Direcção-Geral de Finanças.

Alvaro Artur Martins de Pina, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de aspirante, da Direcção-Geral de Finanças.

De 28:

Daniel Sanches Varela Ferreira, candidato classificado em concurso — nomeado para, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Finanças.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 65.º, do orçamento vigente.

(Visados pelo Conselho Nacional de Justiça em 27 de Julho de 1977).

De 27 de Julho:

José Luís Sanches Tavares, aspirante interino, da Direcção-Geral da Administração Interna, colocado na Secção Regional do Arquivo Nacional de Identificação Civil, em S. Vicente — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de aspirante do Ministério da Justiça.

De 28:

Elisabeth Pina Araújo, escriturária, provisório da Direcção-Geral da Administração Interna — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, a partir de 31 de Julho último.

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 2 de Agosto de 1977:

Adalberto Gonçalves da Silva Monteiro, escrivão-contador — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Confagem feita e publicada no Boletim Oficial n.º 15/70, até 28 de Fevereiro de 1970 ... .. .	14	9	15
De 1 de Março de 1970 a 4 de Julho de 1975 ... .. .	5	4	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ... .. .	1	—	24
Aumento de 30%, nos termos do Decreto n.º 35 567, de 30 de Março de 1946, aplicável por força do Decreto n.º 35 915, de 24 de Outubro de 1946 ... .. .	1	7	7
	22	9	20

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 7 de Julho de 1977:

Manuel de Jesus dos Santos, professor de posto escolar eventual, da Direcção Nacional de Educação — homologado o parecer da Junta de Saúde Distrital de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Julho do corrente mês, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos mais noventa dias para tratamento findos os quais deve ser de novo presente a esta Junta de Saúde».

## RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 26, de 25 de Junho de 1977, o despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações, de 5 de Maio do mesmo ano, visado pelo Conselho Nacional de Justiça em 11 de Junho último, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Carlos Alberto Brito—nomeado para, interinamente, exercer o cargo de bombeiro do Aeroporto «Amílcar Cabral».

Deve-se ler:

Carlos Alberto Brito—nomeado para, interinamente, exercer o cargo de mecânico electricista de 2.ª classe, do Aeroporto «Amílcar Cabral».

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 5 de Agosto de 1977.—O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—o—

## MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

### Direcção Nacional de Segurança

#### Polícia de Ordem Pública

Despacho do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional:

De 22 de Julho de 1977:

Vicente Lopes Dionísio, agente de 2.ª classe n.º 31/627, da Polícia de Ordem Pública—exonerado das referidas funções, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro da Direcção-Geral do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Cristiano Centeio, agente de 2.ª classe n.º 254/589, da Polícia de Ordem Pública—exonerado das referidas funções, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de bombeiro da Direcção-Geral do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral».

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 29 de Julho de 1977.—Pelo Comandante-Geral, *Nelson A. Ferreira Santos*, inspector.

—o—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais

Despacho do Camarada Ministro da Coordenação Económica:

De 29 de Julho de 1977:

Fernando Luís Lopes, guarda da Central Eléctrica de S. Vicente—exonerado das suas funções, a seu pedido, com efeito a partir de 31 Julho de 1977.

Direcção Nacional da Indústria, Energia e Recursos Naturais, na Praia, 1 de Agosto de 1977.—O Director Nacional, *Leonildo Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Direcção Nacional de Educação

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 26 de Julho de 1977:

Determina que deverão continuar ao serviço, durante o período de férias grandes, os seguintes professores de posto escolar de serviço eventual e monitores, nos concelhos abaixo designados:

Concelho da Praia:

1—Fernando Ortet Fernandes, professor de posto escolar de serviço eventual.

Concelho de Santa Catarina:

1—Osvaldo Avelino—professor de posto escolar de serviço eventual.

Concelho do Tarrafal:

1—Jorge Pedro de Sousa Levy, professor de posto escolar de serviço eventual.

Concelho de Santa Cruz:

1—António Costa Lima, professor de posto escolar de serviço eventual.

Concelho do Maio:

1—Analina do Rosário de Pina Querido, professora de posto escolar de serviço eventual.

Concelho do Fogo:

1—Nerina Barbosa Correia, monitora escolar.  
2—José Hermógenes de Pina, professor de posto escolar de serviço eventual.

Concelho de Paúl:

1—Gumercina das Cheias Santos Silva, professora de posto escolar de serviço eventual.

Concelho de S. Nicolau:

1—Carlos Henrique de Oliveira, professor de posto escolar de serviço eventual.

Concelho do Sal:

1—Ana Maria Silva Barbosa, professora de posto escolar de serviço eventual.

Concelho da Boavista:

1—Agnelo de Jesus Pires Lima, professor de posto escolar de serviço eventual.

De 24 de Junho de 1977:

1—Antónia Vitorina Pires Fernandes de Carvalho Pereira, professora de posto escolar contratada com colocação no Posto Escolar n.º 139, da Fazenda, concelho da Praia—transferida para a Escola n.º 10-B, do Mindelo, concelho de S. Vicente.

Direcção Nacional da Educação, na Praia, 29 de Julho de 1977.—Pelo Director Nacional, *João Quirino Spencer*, Director Nacional adjunto da Educação.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
E ASSUNTOS SOCIAIS**

**Direcção Nacional de Saúde**

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Julho de 1977:

Eduíno Carvalho Moniz, auxiliar de enfermagem a prestar serviço no Hospital da Praia — transferido para o Posto Sanitário da Cidade Velha como encarregado.

José Pina Fernandes, auxiliar de enfermagem em serviço como encarregado do Posto Sanitário da Cidade Velha — transferido para o Hospital da Praia.

Dionísia Delgado Brito, lavadeira, assalariada, da Direcção Nacional de Saúde, em serviço no Hospital da Praia — exonerada, a seu pedido, a partir de 1 de Julho de 1977.

Leonilda Maria Rocha, servente, assalariada, da Direcção Nacional de Saúde, em serviço no Hospital de S. Vicente — exonerada, a seu pedido, a partir de 31 de Agosto de 1977.

**COMUNICAÇÕES**

Maria do Rosário de Fátima Rocha Fernandes, contratada para o cargo de preparadora de laboratório de 2.ª classe, da Direcção Nacional de Saúde, por despacho de 10 de Junho do corrente ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 23 de Julho de 1977, tomou posse do referido cargo em 1 de Agosto de 1977, ficando a prestar serviço na Direcção Regional de Saúde de Sotavento.

Para os devidos efeitos se comunica que Elísio Adalberto Varela Monteiro e Francisca Miranda Cabral, serventes, assalariados, da Direcção Nacional de Saúde, nomeados por despacho de 25 de Abril de 1977, publicados no *Boletim Oficial* n.º 29, de 16 de Julho de 1977, tomaram posse do referido cargo em 27 de Julho de 1977.

Direcção Nacional de Saúde, na Praia, 1 de Agosto de 1977. — Pelo Director Nacional da Saúde, *Henrique Luibrano de Santa Rita Vieira*, director-geral de Saúde Pública.

—o—

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos e de Notariado**

**COMUNICAÇÃO**

Para os devidos efeitos se comunica que é dado por fim o exercício como substituto do Conservador dos Registos da Região de Sotavento, do 2.º oficial da Conservatória dos Registos da Região de Sotavento, Isolina Correia e Silva, passando a exercer a chefia da referida Conservatória, o 1.º oficial, provisório, Aldina Delgado Freire Soares Frederico, que nesta data iniciou funções.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na Praia, 2 de Agosto de 1977 — O director-geral, por acumulação, *Carlos Alberto W. C. Veiga*

**CONTAS E BALANCETES DIVERSOS**

**BANCO DE CABO VERDE**

**Praia (Santiago)**

**Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios**

**Cotações de câmbios a)**

Em 4/8/77

N.º 26/77

**Cotações de câmbios**

Em 4/8/77

N.º 26/77

Nota	Compra	Venda
Africa do Sul ...	Rand	22\$68
Alemanha ...	Marco	14\$19
América 1 e 2 ...	Dólares	32\$11
América 5 a 1000 ...	Dólares	32\$62
Argentina ...	Peso Novo	—\$—
Austria ...	Xelim	1\$99
Bélgica ...	Franco	\$917
Brasil ...	Cruzeiro novc	—\$—
Canadá 1 e 2 ...	Dólares	30\$03
Canadá N. Grandes.	Dólares	30\$54
Dinamarca ...	Coroa	5\$45
Espanha ...	Peseta	\$384
Finlândia ...	Markka	8\$09
França ...	Franco	6\$67
Holanda ...	Florim	13\$57
Inglaterra ...	Libra	56\$86
Itália ...	Libra	\$032
Japão ...	Yen	\$109
Marrocos ...	Dísham	—\$—
Noruega ...	Coroa	6\$18
Senegal ...	C. F. A	\$133
Suécia ...	Coroa	7\$45
Suíça ...	Coroa	13\$54
Venezuela ...	Dólares	—\$—
Portugal ...	Dólares	\$865

Nota	Compra	Venda
Africa do Sul ...	Rand	22\$80
Alemanha ...	Marco	14\$27
América 1 e 2 ...	Dólares	32\$28
América 5 a 1000 ...	Dólares	32\$79
Argentina ...	Peso Novo	—\$—
Austria ...	Xelim	2\$00
Bélgica ...	Franco	\$922
Brasil ...	Cruzeiro novc	—\$—
Canadá 1 e 2 ...	Dólares	30\$19
Canadá N. Grandes.	Dólares	30\$70
Dinamarca ...	Coroa	5\$48
Espanha ...	Peseta	\$366
Finlândia ...	Markka	8\$14
França ...	Franco	6\$71
Holanda ...	Florim	13\$64
Inglaterra ...	Libra	57\$15
Itália ...	Libra	\$033
Japão ...	Yen	\$110
Marrocos ...	Dísham	—\$—
Noruega ...	Coroa	6\$22
Senegal ...	C. F. A	\$134
Suécia ...	Coroa	7\$49
Suíça ...	Coroa	13\$61
Venezuela ...	Dólares	—\$—
Portugal ...	Dólares	\$924

## Cotações de câmbios a)

Em 4/8/77

N.º 41/77

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	58\$91	—\$—
New York ... ..	1 Dólar	33\$80	—\$—
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 377\$87	—\$—
Bruxelas ... ..	100 Francos	95\$13	—\$—
Copenhague ... ..	100 Coroas	565\$21	—\$—
Estocolmo ... ..	100 Coroas	772\$49	—\$—
Dakar... ..	100 C. F. A.	13\$84	—\$—
Frankfort R. F. A. ...	100 Deut Mark	1 471\$55	—\$—
Helsínquia ... ..	100 Markkas	839\$38	—\$—
Oslo ... ..	100 Coroas	614\$99	—\$—
Otava... ..	1 Dólar	31\$65	—\$—
Paris ... ..	100 Francos	692\$33	—\$—
Pretória ... ..	1 Rand	38\$71	—\$—
Roma... ..	100 Liras	3\$835	—\$—
Tóquio ... ..	100 Iéne	12\$65	—\$—
Viena ... ..	100 Xelins	206\$98	—\$—
Zurique ... ..	100 Francos	1 403\$35	—\$—
Madrid ... ..	100 Pesetas	39\$82	—\$—
Lisboa... ..	100 Escudos	87\$60	—\$—
<b>«Clearings»</b>			
Bissau... ..	100 Pesos	99\$50	—\$—

## Cotações de câmbios

Em 4/8/77

N.º 41/77

Praças	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ... ..	1 Libra	59\$21	60\$25
New York ... ..	1 Dólar	33\$97	34\$57
Amesterdão ... ..	100 Florins	1 384\$80	1 415\$88
Bruxelas ... ..	100 Franco	95\$61	97\$76
Copenhague ... ..	100 Coroas	568\$06	580\$92
Estocolmo ... ..	100 Coroas	776\$38	793\$95
Dakar ... ..	100 C. F. A.	13\$91	14\$20
Frankfort R.F.A. ...	100 D. Mark	1 478\$95	1 511\$89
Helsínquia ... ..	100 Markkas	843\$60	861\$30
Oslo ... ..	100 Coroas	645\$22	659\$76
Otava ... ..	1 Dólar	31\$81	32\$38
Paris ... ..	100 Franco	695\$81	709\$65
Pretória ... ..	1 Rand	38\$91	40\$15
Roma ... ..	100 Liras	3\$855	3\$943
Tóquio... ..	100 Iéne	12\$72	13\$02
Viena ... ..	100 Xelins	208\$03	212\$74
Zurique ... ..	100 Francos	1 410\$41	1 442\$00
Madrid ... ..	100 Pesetas	40\$03	40\$94
Lisboa... ..	100 Escudos	88\$05	90\$09
<b>«Clearings»</b>			
Bissau... ..	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) A aplicar nas correspondências

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 4 de Agosto de 1977. — Pela direcção,  
 António José Lopes da Luz.